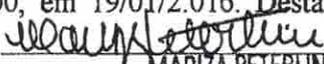




Continuação

Jataizinho-PR. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.** Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 221.203.981, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, e na forma da Lei nº 11.977, de 07/07/2.009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16/06/2.011 e Decreto nº 7.499, de 16/06/2.011, devidamente assinado pelas partes contratantes em Jataizinho-Pr., em 30 de Dezembro de 2.015. **VALOR DE COMPRA E VENDA:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Forma de pagamento do preço do imóvel:** Recursos próprios, já pagos em moeda corrente R\$7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais). Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador R\$0,00. Recursos concedidos pelo FGTS na forma do desconto: R\$13.588,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Recursos concedidos pelo Credor na forma de Financiamento; R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **OBS:** Certidão de Isenção/Imunidade do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, expedida pela Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr., em 13/01/2.016, nos termos da Lei nº 1007/2.013. **Certidões:** Distribuidores e Depositários Públicos do Foro Regional local Negativas de Ações de 07/01/2.016 e da Comarca de Londrina-PR, de 30/12/2.015; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/12/2.015, válida até 30/05/2.016; Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 014073828-09, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado em 11/12/2.015, válida até 09/04/2.016. **Inscrição Municipal atual nº 06.06.006.000B.0013.001.** **Emitida a DOI.** **CONDICÕES:** As do título. Obedecendo as demais cláusulas e condições constantes do aludido contrato, com uma via arquivada neste Ofício sob nº 009/2.016. Guia de recolhimento do Funrejus, desta Serventia Registral paga no valor de R\$210,00, em 19/01/2.016. Desta: 2.156,00 VRC ou R\$392,39 + R\$4,40 de Selo Funarpen. Dou fé.  Oficial do Registro.

MARIZA PETERLINI

R. 02. Mat. 22.744. Prot. 69.975 de 20/01/2016. Data do Registro: 22/01/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o devedor aliena ao Banco do Brasil S.A., em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. O devedor cede e transfere ao Credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei. **OUTORGADO CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.,** instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo estatuto vigente na data da contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, lote A, em Brasília-D.F., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência de Jataizinho-Pr., prefixo 2212-8, situada na rua Carmela Dutra nº 444, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/2426-08, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/03/1.942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298 em 07/04/1.942, representado por seu procurador substabelecido Ney Luiz da Silva, brasileiro, bancário e economiário, divorciado, portador da Céd. de Ident. RG nº 4618426-2-PR, e C.I.C. nº 642.953.899-00, residente e domiciliado em Mandaguari-Pr., conforme instrumento público de procuração lavrada às fls. 196 à 198 do livro 2.609 em 09/10/2.012, Protocolo 880173, no 3º Serviço Notarial de Brasília-DF., e Substabelecimento firmado em Curitiba-Pr., em 09/02/2.015. **DEVEDOR FIDUCIANTE: SAULO GONCALVES**, já qualificado no registro nº 01 desta matrícula. **TÍTULO: Alienação**

# ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr

Matricula  
**22.744**

Livro  
**2-P-4**

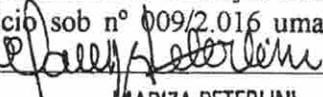
## REGISTRO GERAL

Ficha  
**20**

**Fiduciária.** Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 221.203.981, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, e na forma da Lei nº 11.977, de 07/07/2.009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16/06/2.011 e Decreto nº 7.499, de 16/06/2.011, devidamente assinado pelas partes contratantes em Jataizinho-Pr., em 30 de Dezembro de 2.015, com firmas reconhecidas.

**CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** Valor total do financiamento: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Valor do financiamento: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Sistema de Amortização: Price-Pos; Número de parcelas: 361 (trezentos e sessenta e uma); Data do vencimento da primeira prestação mensal: 10/02/2.016; Dia do mês designado para vencimento das prestações mensais: 10; Período de amortização: 10/02/2.016 a 10/01/2.046; TAXAS: Taxa anual de juros (normalidade): 5,004% ao ano (nominal); 5,116% ao ano (efetiva); Juros remuneratórios na inadimplência: incidirão à mesma taxa de juros prevista na forma constante da letra "A" do campo "6", isto é, "Taxa anual de juros"; Juro de mora: 1% ao mês; Multa moratória: 2%. **ENCARGO INICIAL:** Primeira prestação (parcela de amortização + parcela de juros da primeira prestação mensal do financiamento): R\$100,94 + R\$349,98 = R\$450,92; Taxa de administração e manutenção do contrato da primeira prestação do financiamento: R\$25,00. Valor Total da primeira prestação (Valor Total da primeira prestação + Valor da primeira taxa de administração): R\$475,92. Data de vencimento da primeira prestação mensal: 10/02/2.016; Época do recálculo dos encargos: De acordo com a cláusula encargos financeiros. Valor de avaliação do imóvel / Garantia Fiduciária: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **LEILÃO EXTRAJUDICIAL:** Uma vez consolidada a propriedade em nome do Credor, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pelo Credor a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97. A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente. O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do Credor, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido no instrumento e indicado no item 2 ("Valor de Avaliação do imóvel / Garantia fiduciária") do quadro resumo e parágrafo primeiro da cláusula vigésima primeira, atualizado na forma do parágrafo terceiro, da Cláusula da Garantia Fiduciária. Não havendo oferta em valor igual ou superior ao que se encontra estabelecido no item mencionado, conforme aliena 'b' da cláusula vigésima primeira, o imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, sendo aceito o maior lance oferecido, desde igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguros, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Os públicos leilões, serão anunciados mediante edital único com o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, que será feita por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária. Havendo licitante vencedor, o Credor transmitirá o

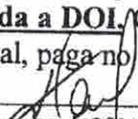
Continuação

domínio e posse indireta e/ou direta do imóvel. Se frustrado o segundo leilão seja por recusa do maior lance (em razão, por exemplo, de o lance ser em valor inferior ao total da dívida), seja por inexistência de licitante, será considerada extinta a dívida devendo o Credor, disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, ao devedor o termo de extinção da obrigação. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos constantes do parágrafo primeiro da cláusula vigésima primeira do contrato. **OBS:** Que os devedores não estão vinculados à previdência social conforme consta do título. Que as certidões negativas e o recolhimento do Funrejus foram mencionados no reg. nº 01 desta matrícula. Foi arquivada neste Ofício sob nº 009/2.016 uma via do instrumento. Desta: 1.078,00 V.R.C ou R\$196,19. Dou fé.  Oficial do Registro.

MARIZA PETERLINI

AV. 03. Mat. 22.744. Prot. 80.648 de 27/05/2019. Data da Averbação: 09/08/2019.

**CONSOLIDACÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO.** A

requerimento veiculado por meio do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nesta matrícula, assinado em Belo Horizonte-MG, datado de 16/07/2.019, por Evandro Lúcio Raquelo, Gerente Operacional, instruído com a Guia de Recolhimento do ITBI DAM nº 1188208, expedida pela Prefeitura do Município de Jataizinho-PR, em 16/07/2.019, no valor de R\$2.500,00, paga em 18/07/2.019, sobre a base de cálculo de R\$125.000,00, promove-se o presente registro para, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997, e art.633 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJPR – Foro Extrajudicial, constar a consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do credor fiduciário e requerente **BANCO DO BRASIL S.A.** Os fiduciários foram intimados para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação. O prazo transcorreu sem purgação de mora. Requerimento arquivado no procedimento nº 059/2.019. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE PÚBLICO LEILÃO:** R\$125.000,00. OBS: Nos termos do art. 27 da Lei nº 9.514/97, uma vez consolidada a propriedade em nome do credora fiduciária, deverão ser providenciados os leilões públicos para alienação do imóvel, ressalvado o disposto no art. 26, §8º, da mesma Lei. **Emitida a DOI.** Guia de recolhimento do Funrejus nº 35011571-3, emitida por essa Serventia Registral, paga no valor de R\$250,00 em 26/07/2.019. Desta: 2.156,00 VRC ou R\$416,11. Dou fé.  Oficial do Registro.

HAROLDO SIPOLI DAMASIO

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FORO REGISTRAL DE IBIPORÃ, COMARCA DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE LONDRINA-PR**

**CERTIFICO** que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 22.744, composta de 02 fls, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Dou fé.

Ibiporã, 15 de agosto de 2019  
Marcos Euclésio Leal - Oficial

Emolumentos: R\$ 13,70 - 70,98 VRCs; Buscas: R\$ 0,00 - VRCs; Selo: R\$ 4,67; Funrejus: R\$ 3,43; ISS: R\$ 0,27; FADEP: R\$ 0,69; Total: R\$ 22,76

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
6Wvkm.GXdvM.5IXaO  
4OYv9.OpyXY  
http://funarpen.com.br